

DECRETO Nº 27, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Estabelece ponto facultativo no Município de
Canoas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV do art. 66 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei nº 4.390, de 18 de outubro de 1999, que disciplina a instituição de Ponto Facultativo no Município e o disposto no memorando virtual protocolado sob o nº 2023003938, de 27 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido no dia 3 de fevereiro de 2023 (3.2.2023) ponto facultativo para os servidores municipais da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º A carga horária de 6 (seis) horas referente ao dia do ponto facultativo estabelecido no artigo 1º deste decreto será obrigatoriamente compensada e devidamente registrada, sendo o horário de expediente previsto no Decreto nº 274, de 30 de julho de 2021, estendido até as 18 horas e 30 minutos nos dias 30 e 31 de janeiro e nos dias 1º, 6, 7, 8, 9, 13, 14, 15, 16 e 22 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Não se aplica o disposto neste Decreto aos serviços considerados essenciais conforme Decreto nº 270, de 5 de abril de 2010.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE CANOAS, em vinte e sete de janeiro de dois mil e vinte e três (27.1.2023).

Nedy de Vargas Marques
Prefeito em exercício